PREFEITURA DE
ORLÂNDIA

orlandia.sp.gov.br

# JORNAL OFICIAL
## DE ORLÂNDIA

Segunda-feira, 05 de outubro de 2026 · Distribuição Eletrônica · Ano 2026 · Edição nº 2408
Extraordinária

Publicação Oficial do Município de Orlândia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014



# PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Portarias

**P O R T A R I A Nº 33.482**
**DE 05 DE OUTUBRO DE 2026**

***"CONCEDE,*** *adicional correspondente à Sexta Parte do vencimento ao (à) funcionário (a)* ***SRA. ANDREIA FERREIRA DA SILVA."***

**PORTARIA Nº33.483**
**DE 05 DE OUTUBRO DE 2026**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Orlândia e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Orlândia, e em conformidade com o disposto nos artigos 25, 26, 30 e 31 da Lei Complementar Municipal nº 107, de 1º de setembro de 2026, c/c a Lei Complementar nº 3.544, de 28 de junho de 2007;

**CONSIDERANDO** a reestruturação organizacional do Poder Executivo Municipal promovida pela Lei Complementar nº 107/2026 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5631 de 03 de setembro de 2026;

**CONSIDERANDO** a declaração formal de atendimento aos requisitos gerais de idoneidade moral, reputação ilibada, qualificação/experiência profissional e não enquadramento nas vedações da Lei Complementar Federal nº 64/1990, nos termos do art. 31 da Lei Complementar nº 107/2026;

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica **NOMEADO(A)** o(a) Sr.(a) **JOSIANI DE SOUSA NUNES** portador(a) do RG nº 29.XXX.XXX-X e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 217.XXX.XXX-XX, para exercer, em comissão, o cargo de **DIRETOR C-II DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA**, Referência C2 com lotação no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

**Art. 2º** O(A) nomeado(a) desempenhará as atribuições de direção, chefia ou assessoramento estabelecidas no Anexo III da Lei Complementar nº 107/2026, bem como as competências executivas setoriais fixadas no Decreto Municipal nº 5631 de 03 de setembro de 2026.

**Art. 3º** Tratando-se de servidor público titular de cargo efetivo municipal, a remuneração observará a opção formal manifestada nos termos do art. 34 da Lei Complementar nº 107/2026.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026.

Orlândia, 05 de outubro de 2026.

JORGE GABRIEL GRASI
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº33.484**
**DE 05 DE OUTUBRO DE 2026**

*Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Orlândia e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Orlândia, e em conformidade com o disposto nos artigos 25, 26, 30 e 31 da Lei Complementar Municipal nº 107, de 1º de setembro de 2026, c/c a Lei Complementar nº 3.544, de 28 de junho de 2007;

**CONSIDERANDO** a reestruturação organizacional do Poder Executivo Municipal promovida pela Lei Complementar nº 107/2026 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5631 de 03 de setembro de 2026;

**CONSIDERANDO** a declaração formal de atendimento aos requisitos gerais de idoneidade moral, reputação ilibada, qualificação/experiência profissional e não enquadramento nas vedações da Lei Complementar Federal nº 64/1990, nos termos do art. 31 da Lei Complementar nº 107/2026;

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica **NOMEADO(A)** o(a) Sr.(a) **ROBERTA BORSATO** portador(a) do RG nº 30.XXX.XXX-X e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 222.XXX.XXX-XX, para exercer, em comissão, o cargo de **DIRETOR C-II DO DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE**, Referência C2 com lotação no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

**Art. 2º** O(A) nomeado(a) desempenhará as atribuições de direção, chefia ou assessoramento estabelecidas no Anexo III da Lei Complementar nº 107/2026, bem como as competências executivas setoriais fixadas no Decreto Municipal nº 5631 de 03 de setembro de 2026.

**Art. 3º** Tratando-se de servidor público titular de cargo efetivo municipal, a remuneração observará a opção formal manifestada nos termos do art. 34 da Lei Complementar nº 107/2026.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026.

Orlândia, 05 de outubro de 2026.

JORGE GABRIEL GRASI
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº33.485**
**DE 05 DE OUTUBRO DE 2026**

*Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Orlândia e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado

de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Orlândia, e em conformidade com o disposto nos artigos 25, 26, 30 e 31 da Lei Complementar Municipal nº 107, de 1º de setembro de 2026, c/c a Lei Complementar nº 3.544, de 28 de junho de 2007;

**CONSIDERANDO** a reestruturação organizacional do Poder Executivo Municipal promovida pela Lei Complementar nº 107/2026 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5631 de 03 de setembro de 2026;

**CONSIDERANDO** a declaração formal de atendimento aos requisitos gerais de idoneidade moral, reputação ilibada, qualificação/experiência profissional e não enquadramento nas vedações da Lei Complementar Federal nº 64/1990, nos termos do art. 31 da Lei Complementar nº 107/2026;

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica **NOMEADO(A)** o(a) Sr.(a) **MARCILAINE LILIA VIDIGAL** portador(a) do RG nº 12.XXX.XXX-X e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 048.XXX.XXX-XX, para exercer, em comissão, o cargo de **DIRETOR C-II DO DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO E AUDITORIA EM SAÚDE**, Referência C2 com lotação no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

**Art. 2º** O(A) nomeado(a) desempenhará as atribuições de direção, chefia ou assessoramento estabelecidas no Anexo III da Lei Complementar nº 107/2026, bem como as competências executivas setoriais fixadas no Decreto Municipal nº 5631 de 03 de setembro de 2026.

**Art. 3º** Tratando-se de servidor público titular de cargo efetivo municipal, a remuneração observará a opção formal manifestada nos termos do art. 34 da Lei Complementar nº 107/2026.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026.

Orlândia, 05 de outubro de 2026.
JORGE GABRIEL GRASI
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº33.486**
**DE 04 DE SETEMBRO DE 2026**

*Dispõe sobre a designação de servidor efetivo para o exercício de Função de Confiança no âmbito da Administração Pública Municipal de Orlândia e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 90, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Orlândia, e em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 2º, no art. 27 e nos artigos 35 e 36 da Lei Complementar nº 107, de 1º de setembro de 2026, c/c o Decreto Municipal nº 5631 de 03 de setembro de 2026,

**CONSIDERANDO** que as funções de confiança destinam-se exclusivamente a servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro permanente do Município, para chefias operacionais, coordenações de rotina e encargos de maior responsabilidade;

**CONSIDERANDO** o atendimento cumulativo aos requisitos de escolaridade, qualificação técnica e perfil profissional exigidos pelo Anexo VI da Lei Complementar nº 107/2026 para a respectiva função;

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica **DESIGNADO(A)** o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **ALCIDES DOS SANTOS GOMES**, portador(a) do RG nº 20.XXX.XXX, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 098.XXX.XXX-XX, titular do cargo de provimento efetivo de FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL, Matrícula nº 2103, para exercer a Função de Confiança de **CHEFE** junto ao(à) **SEÇÃO DE TRANSPORTE EM SAÚDE.**

**Art. 2º** O(A) servidor(a) designado(a) desempenhará as atribuições padronizadas constantes do Anexo VI da Lei Complementar nº 107/2026, em consonância com as competências regimentais estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 5631 de 03 de setembro de 2026;

**Art. 3º** Pelo desempenho da referida função de confiança, o(a) servidor(a) fará jus à retribuição pecuniária mensal correspondente à Referência **F1**, no valor de **R$ 3.000,00 reais**, nos termos do Anexo V da Lei Complementar nº 107/2026.

Parágrafo único. A gratificação pelo exercício da função de confiança:

I – será percebida cumulativamente com a remuneração do cargo efetivo de origem, respeitado o teto remuneratório constitucional aplicável;

II – não se incorpora aos vencimentos do servidor para nenhum efeito legal;

III – não servirá de base de cálculo para adicionais temporais (adicional por tempo de serviço e sexta-parte) ou quaisquer outras vantagens pecuniárias;

IV – não sofrerá incidência de contribuição previdenciária, nos termos do art. 36 da Lei Complementar nº 107/2026.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2026.

Orlândia, 05 de outubro de 2026.
JORGE GABRIEL GRASI
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº33.487**
**DE 04 DE SETEMBRO DE 2026**

***Dispõe sobre a designação de servidor efetivo para o exercício de Função de Confiança no âmbito da Administração Pública Municipal de Orlândia e dá outras providências.***

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 90, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Orlândia, e em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 2º, no art. 27 e nos artigos 35 e 36 da Lei Complementar nº 107, de 1º de setembro de 2026, c/c o Decreto Municipal nº 5631 de 03 de setembro de 2026,

**CONSIDERANDO** que as funções de confiança destinam-se exclusivamente a servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro permanente do Município, para chefias operacionais, coordenações de

rotina e encargos de maior responsabilidade;

**CONSIDERANDO** o atendimento cumulativo aos requisitos de escolaridade, qualificação técnica e perfil profissional exigidos pelo Anexo VI da Lei Complementar nº 107/2026 para a respectiva função;

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica **DESIGNADO(A)** o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **ANA CAROLINA RUFO**, portador(a) do RG nº 25.XXX.XXX, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 212.XXX.XXX-XX, titular do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula nº 5416, para exercer a Função de Confiança de **CHEFE** junto ao(à) **DEPARTAMENTO DE TURISMO.**

**Art. 2º** O(A) servidor(a) designado(a) desempenhará as atribuições padronizadas constantes do Anexo VI da Lei Complementar nº 107/2026, em consonância com as competências regimentais estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 5631 de 03 de setembro de 2026;

**Art. 3º** Pelo desempenho da referida função de confiança, o(a) servidor(a) fará jus à retribuição pecuniária mensal correspondente à Referência **F1**, no valor de **R$ 3.000,00 reais**, nos termos do Anexo V da Lei Complementar nº 107/2026.

Parágrafo único. A gratificação pelo exercício da função de confiança:

I – será percebida cumulativamente com a remuneração do cargo efetivo de origem, respeitado o teto remuneratório constitucional aplicável;

II – não se incorpora aos vencimentos do servidor para nenhum efeito legal;

III – não servirá de base de cálculo para adicionais temporais (adicional por tempo de serviço e sexta-parte) ou quaisquer outras vantagens pecuniárias;

IV – não sofrerá incidência de contribuição previdenciária, nos termos do art. 36 da Lei Complementar nº 107/2026.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2026.

Orlândia, 05 de outubro de 2026.

JORGE GABRIEL GRASI

Prefeito Municipal

.....

# Terceiro Setor

# Termo Aditivo

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º *TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2026***

***1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2026***, celebrado entre o **Município de Orlândia e *Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlândia - APAE,*** *com fundamento no artigo 55 e ss da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 68, do Decreto Municipal nº 5.465, de 22 de abril de 2025, na melhor forma de direito, mediante o estabelecimento de cooperação técnica e financeira, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:*

***CLÁUSULA PRIMEIRA:*** *A vigência do prazo de execução do Termo de Colaboração nº 13/2026, fica prorrogada de 31/12/2026 a 28/02/2027.*

***CLÁUSULA SEGUNDA:*** *O prazo determinado no presente Termo Aditivo passará a correr a partir da data de assinatura e publicação deste e terá fim em 28/02/2027.*

*Orlândia, 05 de outubro de 2026.*

.....

# Resultado Preliminar

**DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA ANALISADA E RESULTADO PRELIMINAR DE PONTUAÇÃO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026:**

**O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA,** Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.351.749/0001-11, por intermédio da Comissão de Seleção do Município de Orlândia, no uso de suas atribuições legais, conforme Portarias nsº 31.814/2025, 32.722/2025 e 32.907/2026 torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar a **ANÁLISE** da proposta apresentada e o resultado preliminar de pontuação, referente ao Chamamento Público nº 02/2026:

**OSC SELECIONADA E PROPOSTA APROVADA**

| NOME DA OSC | CNPJ | VALOR TOTAL DA PROPOSTA APRESENTADA |
|---|---|---|
| Centro de Integração Empresa Escola – CIEE | 61.600.839/0001-55 | R$ 144.000,00 |

**RESULTADO PRELIMINAR DE PONTUAÇÃO**

| Critérios de julgamento | Metodologia de Pontuação | Pontuação Máxima por Item |
|---|---|---|
| (A) Informações sobre as ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas e informações sobre o método de monitoramento e avaliação das ações propostas. | - Grau de pleno atendimento (20)<br>- Grau satisfatório de atendimento (10)<br>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0)<br>A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta. | 10 |
| (B) A adequação da proposta aos objetivos da política pública, do plano, do programa ou da ação que insere a parceria | - Grau de pleno adequação (20)<br>- Grau satisfatório de adequação (10)<br>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0)<br>A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta | 10 |
| (C) A adequação da proposta ao valor de referência | - Grau de pleno adequação (20)<br>- Grau satisfatório de adequação (10)<br>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0)<br>A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta | 20 |
| (D) Descrição da realidade objeto da parceria e do entre essa realidade e a atividade ou projeto nexo proposto | - Grau de pleno da descrição (20)<br>- Grau satisfatório da descrição (10)<br>- O não atendimento ou descrição insatisfatória ou errôneo (0)<br>A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta | 20 |
| (E) Capacidade técnico-operacional para o desenvolvimento das atividades. | - Grau pleno de capacidade técnico-operacional (20)<br>- Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (10)<br>- O não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional ou errôneo (0)<br>A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta | 20 |
| **Pontuação Máxima Global** | | 80,0 |

**NOTIFICAÇÃO PARA CORREÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

O Presidente da Comissão de Seleção, no regular exercício de suas atribuições e após nova análise do Plano

de Trabalho apresentado por esta entidade, constatou que ainda persistem pendências que demandam saneamento e correção, a saber:

**PLANO DE TRABALHO:**

**Item 11 – Plano de Aplicação:**

Corrigir o valor do custo total anual constante no quadro de despesas com pessoal e encargos, harmonizando-o integralmente com os demonstrativos de custo.

**Memória de Cálculo do Demonstrativo de Custos:**

Inserir o valor mensal discriminado do item Provisões.

Diante do exposto, a entidade fica **NOTIFICADA** a realizar integralmente as correções acima indicadas, em estrita observância às orientações técnicas já expedidas por esta Comissão de Seleção.

Adverte-se que o não atendimento tempestivo das correções solicitadas ensejará o prosseguimento da análise do Plano de Trabalho com base exclusivamente na documentação apresentada, sujeitando-se às disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento.

Prazo para correção: 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da ciência desta notificação ou da publicação oficial correspondente.

Orlândia, 05 de outubro de 2026.

.....

## Extrato Apostilamento

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA (SP)** torna público o que segue:

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2026**

Primeiro Termo de Apostilamento do Termo de Colaboração nº 13/2026

Município de Orlândia e a OSC ***APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ORLÂNDIA, ,*** *inscrito no CNPJ/MF sob nº. 47.060.173/0001-69,* **O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.351.749/0001-11, com sede administrativa na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlândia/SP, **RESOLVE:**

**EXPEDIR,** com fundamento no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 c.c com Decreto Municipal nº 5.465/2025, a presente **CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO** ao **PLANO DE TRABALHO** do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2026**, celebrado entre o Município de Orlândia e a Organização da Sociedade Civil ***APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ORLÂNDIA, ,*** *inscrito no CNPJ/MF sob nº. 47.060.173/0001,* para **AUTORIZAR** a alteração do Plano de Trabalho apresentado.

Orlândia, 05 de outubro de 2026.

.....

# IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO

ORLÂNDIA
CUIDAR, INOVAR, TRANSFORMAR
GESTÃO 2025 - 2028

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**
Prefeitura Municipal de Orlândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro CEP: 14620-000
(16) 3820-8000

**PREFEITO MUNICIPAL:**
Jorge Gabriel Grasi

**VICE-PREFEITO:**
Murilo Santiago Spadini

**CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**
Câmara Municipal de Orlândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro
CEP: 14620-000
(16) 3826-1658

**PRESIDENTE**
Gilson Moreira

**VICE-PRESIDENTE**
Rafael Palma de Araújo

**1º SECRETÁRIO**
Juliane Fernanda Pompilio

**2º SECRETÁRIO**
Luiz Donizeti da Cruz

**VEREADORES**
Antônio Carlos Leite
Clodoaldo Santana da Silva
Gilson Moreira
João Vitor Alves
Juliane Fernanda Pompilio
Luis Donizeti da Cruz
Max Leonardo Define Neto
Paulo Rodrigues Alves Pereira
Rafael Palma de Araújo
Sebastião Atílio da Silva
Vitor Fávaro Tonetto

**Encarregado LGPD:** Márcio Favaro Cherubim

**Jornal Oficial do Município de Orlândia**

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014
Prefeitura Municipal de Orlândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

comunicacao@orlandia.sp.gov.br
www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005